



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1225/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A ENERGISA RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo, confissão e parcelamento de dívidas com a ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, correspondente a débitos relacionados a recontagem do parque de iluminação pública do Município de Mirante da Serra, realizado no exercício de 2021, cujo valor acordado é da monta de R\$191.949,11 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos), já computados juros de 1% (um por cento) de financiamento.

Art. 2º O pagamento do débito será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no montante de R\$7.997,88 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

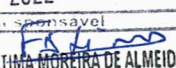
Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

25 OUT. 2022 - 01 NOV. 2022


Uandicia Garcia Teixeira
Agente Administrativo
Matricula N° 2197

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 OUT. 2022 - 01 NOV. 2022
R. Responsável

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 940/GP/CMMS/RO/2021